



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022-UGB-LC/GMB**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT**, objetivando a **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, para distribuição gratuita em atendimento às ações respectivamente desenvolvidas pelos Departamentos Municipais de Educação, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Saúde do Governo do Município de Buritama. **Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021**, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus parágrafos, Artigo 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, nos itens de quantidade divisível em número inteiro, haverá cotas respectivamente reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II deste Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida Lei Complementar Federal e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do retro citado Instrumento Editalício e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:** Departamento Municipal de Educação, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL** PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: **05 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 8H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 113/2022 - Pregão Presencial nº. 71/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

1.4. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Cópia digitalizada dos seguintes documentos (Ofício Solicitante expedido pelo departamento Municipal de Educação e Lei Municipal n.º 4.811, de 08-11-2022);
- II - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- VIII - Minuta de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação.

## **2. OBJETO LICITATÓRIO**

2.1. **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO DESTINADOS AOS EDUCANDOS MATRÍCULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.811, DE 08-11-2022, e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.**

## **3. VALOR MÉDIO ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **3.1. Valor Médio Orçado/Estimado**

3.1.1. O Valor Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto licitatório é de R\$ 279.647,45 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme média de preços apurada em Mapa da Estimativa de Preços - (Cotação n.º. 3782/2022), anexo ao Processo Licitatório UGB-LC n.º. 113/2022.

3.1.2. O valor mencionado acima prevalecerá sobre o valor disposto no anexo I da Lei 4.811, de 08-11-2022 (parte integrante do presente edital), haja vista que é o mais vantajoso para o Governo do Município de Buritama.

### **3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária**

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declarações de Reserva de Dotação Orçamentária, expedidas em 18-11-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório n.º. 113/2022-UGB-LC/GMB:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 71/2022
----------------------------------	---	--------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### 02. Poder Executivo

##### 02.06. Divisão de Educação Complementar

3.3.90.30.61.70.01 - Dotação Orçamentária (Material de Consumo – Merenda Municipal)

12.306.0014.2-011 – Função Programática - Atividades da Alimentação Escolar

Dotação n°. = 125

3.2.2. Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 3.2.1. deste Edital, serão ajustados no(s) respectivo(s) contrato(s), conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 71/2022.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

4.2. Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.3.4. com falência decretada;

4.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.5. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

#### **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no Anexo III. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.**

5.2.1. **Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.**

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022  
ENVELOPE A: **PROPOSTA DE PREÇO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

6.1.1.2. **No Envelope B:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022  
ENVELOPE B: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

6.1.2. **No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:**

6.1.2.1. Proposta de Preço que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preço de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

### **7.1. A Proposta de Preço deverá conter o seguinte:**

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global por KIT” e objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. número do item (cota principal / cota reservada), **descrição do produto; quantidade, unidade, marca; preço unitário e total** (de forma numérica e por extenso) bem como, **Valor Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso);

7.1.5.1. a descrição do produto, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada de acordo com o produto ofertado e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas nos itens do Anexo I deste Edital. Na hipótese de o detalhamento do produto ofertado, não conter informações suficientes para fins de verificação das especificações mínimas/similares do produto licitado, conforme retro citado, deverá ser apresentada a ficha técnica do respectivo produto ofertado;

7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e as despesas de fornecimento/carga/descarga/transporte/entrega; encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento dos referidos produtos.

7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.7. dados referentes à Conta Bancária** (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante, de que os produtos ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, é/são de primeira qualidade e atende(m) respectivamente a(s) normatizaç(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, bem como, declaração de que a referida proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.**

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:**

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

a) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.1.4. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

#### **8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.6. deste Edital.

**8.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**8.2.5.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **9. RESERVA DE COTAS - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

9.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, nos Artigos 18-E e seus parágrafos, 47 e 48 Inciso III da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos itens de quantidade divisível em número inteiro, conforme estabelecidos no Anexo II deste Edital, verificam-se respectivamente reservadas, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos que compõe o objeto do referido Instrumento Editalício.

9.2. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

9.2.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT de cada cota (cota principal e cota reservada).

#### **10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**10.2.** Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

**10.3.** Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.4.** Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

**10.5.** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

**10.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT** de cada cota (cota principal e cota reservada), observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa da Estimativa de Preços - (Cotação n.º 3782/2022) anexo ao Processo Licitatório UGB-LC n.º 113/2022.

**10.11.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

**10.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.16.** Obtido o MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de “HABILITAÇÃO”, apurar-se-á o PREÇO UNITÁRIO de cada um dos itens que compõe o referido KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**10.16.1.** Para a apuração do preço unitário de cada um dos itens que compõe o KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de que trata este Edital e seus Anexos, o representante da Proposta vencedora do certame licitatório, procederá ao ajustamento dos preços unitários conforme inicialmente propostos em sua Proposta de Preços ao Preço Global Final ofertado e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 71/2022, mediante entrega de nova Proposta Preços (pormenorizada com preços unitários finais) ou o registro na Ata retro citada.

**10.16.2.** A não apuração de preços unitários nos termos do subitem anterior (10.16.1.), deverá ser justificada e consignada em Ata, cabendo então a a(o) Pregoeira(o) e

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2022 - UGB/LC-6MB

PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

sua Equipe de Apoio, a apuração dos preços supracitados, considerando-se o percentual de desconto obtido entre o preço global inicialmente proposto na Proposta considerada vencedora do certame licitatório e o preço global final ofertado/obtido e registrado em Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 71/2022.

**10.16.3.** Observado o disposto nos subitens 10.16.1. e 10.16.2., a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, poderá se for o caso, proceder à nova negociação de preço, inclusive para fins de arredondamento de preço.

**10.17.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

**10.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora.

## **11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **12. CONTRATO**

**12.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**12.1.1.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**12.2.** O Contrato (Anexo VIII) citado no subitem 12.1., terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**12.3.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** Os produtos de que trata o objeto deste Edital deverão ter data de fabricação, correspondente ao Ano de 2022, ser de boa qualidade e atenderem respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelos respectivos órgãos competentes.

**14.2.** O prazo para o fornecimento/entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Edital será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedida(o) pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama. Excepcionalmente e a critério do referido Governo, o prazo de entrega de que trata este subitem poderá ser aumentado.

**14.3.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos de que trata o objeto do presente Edital, fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.4. Local de recebimento e entrega:** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação dos produtos, a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento dos referidos produtos, os mesmos deverão ser entregues no local que será determinado pelo Departamento Municipal de Educação, para que este possa efetuar a entrega às famílias de forma organizada e controlada.

**14.5.** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), inclusive servindo-se se for o caso, do disposto





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**14.6.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Edital ao Governo do Município de Buritama, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte/carga/descarga/entrega, tributos/encargos de qualquer natureza, fiscais/tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**14.7.** Para melhor execução do objeto licitatório/contratual, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, poderão ser revisadas e alteradas de comum acordo entre a(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento das formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**14.8.** As demais disposições acerca das condições de fornecimento e execução encontram-se estabelecidas no **Anexo I** deste instrumento editalício.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O(s) produtos de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

**15.1.1.** No ato da entrega, o(s) produtos será(ão) vistoriado(s), para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a descrição / especificação dos produtos ofertados na proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame que vier(em) a ser contratada(s).

**15.1.2.** Caso seja constatado que o(s) produto entregue(s) não atende(m) às condições deste Edital ou não confere(m) com o ofertado na proposta da(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo VIII) e na legislação pertinente.

**15.1.3.** O aceite do(s) produtos de que trata o objeto deste Edital, mediante Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da(s) respectiva(s) proponente(s) fornecedora(s) que vier(em) a ser contratada(s), por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com a aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**16.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**16.3.** O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da(s) proponente(s) licitante(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

**16.4.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o seu valor total, conforme resultado final obtido na sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital.

## **17. REAJUSTE**

**17.1.** Não haverá reajuste de preço.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

## **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Presencial nº. 71/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): **licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.**

#### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Os códigos e as especificações dos produtos constantes dos Anexos I e II deste Edital, decorrem de cadastramento efetuado pela(s) Unidades Requiritantes em sistema de processamento de dados/software utilizado pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, e dentre outras funções, são utilizados para fins de cotações de preços; expedição de formulário proposta (modelo de proposta), inclusive com reserva de cotas; processamento de compras/licitação e execução contratual, **o que não obsta o atendimento do subitem 7.1.5.1. do citado Instrumento Editalício.**

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.5. **As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.**

22.6. No que for pertinente e compatível com o presente Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.7. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.8.** Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**22.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada e a Ata decorrente do Pregão Presencial de que trata o Edital retrocitado, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**22.10. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

**22.11.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 21 de novembro de 2022.

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pela respectiva repartição/setor interessado:**

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**VANIA CRISTINA FRAZZATI GAMBERA DIAS**  
**DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 71/2022</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº. 71/2022</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB</b>
--	--	---

**Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

- 1. OFÍCIO SOLICITANTE EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FOLHAS 01 A 03);**
- 2. LEI MUNICIPAL N.º 4.811, DE 08-11-2022 (FOLHAS 01 A 05);**

**ATENÇÃO:** Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama/SP. A documentação técnica relacionada neste Anexo I, está também respectivamente disponibilizada separada do Edital de Licitação, no seguinte endereço eletrônico (link): <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Pregão Presencial nº. 71/2022.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ITEM 01 DO ANEXO I

(folha 01)



**Governo do Município de Buritama**  
**Departamento Municipal de Educação**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

OFÍCIO Nº 332/ DME/2022

Buritama/SP, 08 de Novembro de 2022.

EXMO. SR PREFEITO  
 RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

**Solicitação:** Apoio à alimentação dos alunos da rede pública municipal.

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que proceda a autorização para que a Unidade Gerencial Básica – Licitações e Contratos realize a abertura de processo licitatório, para aquisição de **Kits de Merenda Escolar** para atendimento aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal do Governo do Município de Buritama, mediante as considerações e justificativas que se seguem:

#### 1. CONSIDERAÇÕES

**LEI Nº 4.811, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

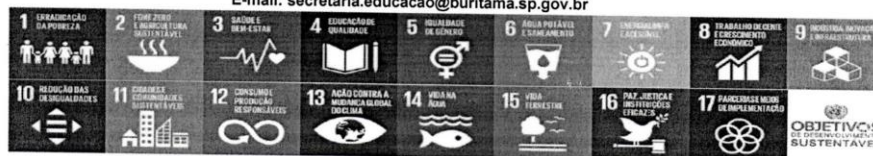
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer no exercício de 2022, alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de recesso escolar, através de KITS cujos itens estão descritos no Anexo I, a serem entregues no período de recesso escolar.

**Parágrafo Único** – Os KITS de alimentação de que trata o caput deste artigo, serão distribuídos durante mês de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 3691-9200- ramal 9211/3691-2614 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ITEM 01 DO ANEXO I

##### (folha 02)



#### Governo do Município de Buritama

##### Departamento Municipal de Educação

##### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

##### CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a presente lei, para garantir a sua programatização e materialização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Constituição Federal, artigo 208, inciso VII, que dispõe sobre o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- O município conta atualmente com 1.650 alunos matriculados na rede pública de ensino municipal, que recebem atendimento escolar, por meio de seus professores;

#### 3. DESCRIÇÃO DO KIT

##### 3.1 Os Kits irão compor

Composição do Kit por aluno
1 pacote de açúcar cristal de 1 quilo;
1 pacote de rosquinha de 400 gramas;
1 pacote de macarrão de 500 gramas;
1 pacote de fubá de 500 gramas;
1 pacote de leite em pó integral de 400 gramas;
1 pacote de sal de 1 quilo;
1 pacote de feijão, tipo carioca, de 1 quilo;
1 pacote de achocolatado de 400 gramas;
1 pacote de arroz, agulhinha- tipo 1 de 5 quilos;
900 ml de óleo de soja;

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3691-9200- ramal 9211/3691-2614 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 01 DO ANEXO I

(folha 03)



Governo do Município de Buritama  
Departamento Municipal de Educação  
Paço Municipal "Nésio Cardoso"  
CNPJ 44.435.121/0001-31

2 latas de sardinhas;
1 quilo farinha de trigo, tipo 1;
2 quilos de frango (coxa e sobrecoxa);

#### 3.2 Hortifrutis

1 quilo de batatas;
1 quilo de cenouras;
1 quilo de laranjas;
1 quilo de maçãs nacional;
1 quilo de bananas nanica;
1 quilo de cebola

#### 4. OBSERVAÇÕES

- Os kit's deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis, tendo em vista a necessidade instalada e a procura das famílias a este departamento.
- O material deverá ser entregue no local indicado pelo Departamento Municipal de Educação, para que este possa efetuar a entrega às famílias de forma organizada e controlada.
- Os kit's deverão ser devidamente embalados, em sacos plásticos transparentes e resistentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, consignamos nossos protestos de respeito, estima e consideração.

Atenciosamente,

*Vania Cristina Frazatti Gambera Dias*  
VANIA CRISTINA FRAZATTI GÁMBERA DIAS  
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 3691-9200- ramal 9211/3691-2614 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria.educacao@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ITEM 02 DO ANEXO I (folha 01)



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 7 de 16



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

LEI Nº 4.811, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer no exercício de 2022, alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o período de recesso escolar, através de KITS cujos itens estão descritos no Anexo I, a serem entregues no período de recesso escolar.

**Parágrafo Único** – Os KITS de alimentação de que trata o caput deste artigo, serão distribuídos durante mês de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - As despesas autorizadas por esta lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento corrente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º**. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a presente lei, para garantir a sua programatização e materialização.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de novembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Município de Buritama - SP  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **ITEM 02 DO ANEXO I** **(folha 02)**



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 8 de 16



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS  
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretária do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS  
Encarregada de Secretária

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Município de Buritama - SP  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ITEM 02 DO ANEXO I (folha 03)



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 9 de 16



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO KIT POR ALUNO	VALOR
1 PACOTE DE AÇÚCAR 1 KG	3,64
1 PACOTE DE ROSQUINHA 400G	12,75
1 PACOTE DE MACARRÃO 500 G	3,99
1 PACOTE DE FUBÁ 500G	2,59
1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G	19,78
1 PACOTE DE SAL 1KG	2,15
1 PACOTE DE FEIJÃO (TIPO CARIOCA) 1 KG	7,38
1 PACOTE DE ACHOCOLATADO 400G	8,39
1 PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5 KG	20,38
900 ML DE ÓLEO DE SOJA	8,48
2 LATAS DE SARDINHA	11,18
1 KG FARINHA DE TRIGO TIPO 1	4,59
2 KG DE FRANCO (COXA E SOBRE COXA)	28,78
	<b>134,08</b>
1 KG DE BATATA	8,70
1 KG DE CENOURA	5,59
1 KG DE LARANJA	2,36
1 KG DE MAÇÃ NACIONAL	11,88
1 KG DE BANANA NANICA	7,99
1 KG DE CEBOLA	6,88
	<b>43,40</b>
	<b>177,48</b>
<b>APROXIMADAMENTE 1650 ALUNOS</b>	<b>292.842,00</b>

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Município de Buritama - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### ITEM 02 DO ANEXO I (folha 04)



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 10 de 16



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

#### CNPJ 44.435.121/0001-31

#### ANEXO II

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro  
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

#### 1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

##### 1.1. KITS Alimentação Escolar

Descrição	Vlr.Unit. S	Quant. Unid.	Total- RS
KITS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Valor PROPOSTO	177,48 estimado	1.650 alunos	
Valor do IMPACTO			292.842,00
IMPACTO do Reajuste Proposto – RS			

#### 2.-) CÁLCULO DO IMPACTO:

DESPESA CONSOLIDADA	Mensal	EXERCÍCIO	
		2022	2023
3.3.90.30 – Material de Consumo		292.842,00	292.842,00
TOTAL			

#### 3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1.-) Sem compensação

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL: NÃO HÁ

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Município de Buritama - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **ITEM 02 DO ANEXO I** **(folha 05)**



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 760

Página 11 de 16



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### 5.0) DECLARAÇÃO:

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com a concessão de reajuste salarial está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto de reajuste do vale alimentação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama, 08 de novembro de 2022.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Município de Buritama - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b> <b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)</b>	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <b>05/12/2022 ÀS 8 HORAS.</b>	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR KIT DE ALIMENTAÇÃO	
OBJETO DA LICITAÇÃO:	<b>AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO “ANEXO I”.</b>

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 01 - PRODUTO E PREÇO PROPOSTO**

**COTA PRINCIPAL 75%**

<b>Produto:</b>		<b>KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
<b>Quantidade do Produto:</b>		<b>1.238 (MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO) UNIDADES</b>			
<b>Descrição / Características e Valores dos Itens que compõe o Produto</b>					
Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
01	PCT.	AÇUCAR CRISTAL DE 1KG			
01	PCT.	ROSQUINHA DE 400 GRAMAS			
01	PCT.	MACARRÃO DE 500 GRAMAS			
01	PCT.	FUBÁ DE 500 GRAMAS			
01	PCT.	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 GRAMAS			
01	PCT.	SAL DE 1KG			
01	PCT.	FEIJÃO, TIPO CARIOCA DE 1KG			
01	PCT.	ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS			
01	PCT.	ARROZ, AGULHINHA TIPO 1 DE 5KG			
01	FRASC.	ÓLEO DE SOJA DE 900 ML			
02	LT.	SARDINHAS			
01	PCT.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE 1KG			
02	KG	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) DESOSSADO E SEM PELE			
<b>Valor Total Global do Produto</b> (correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “Kit de Alimentação”)					
De forma numérica:		<b>R\$</b>			
Por Extenso:		<b>R\$</b>			

**ITEM 01 - PRODUTO E PREÇO PROPOSTO**

**COTA RESERVADA 25%**

<b>Produto:</b>		<b>KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
<b>Quantidade do Produto:</b>		<b>412 (QUATROCENTOS E DOZE) UNIDADES</b>			
<b>Descrição / Características e Valores dos Itens que compõe o Produto</b>					
Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
01	PCT.	AÇUCAR CRISTAL DE 1KG			
01	PCT.	ROSQUINHA DE 400 GRAMAS			
01	PCT.	MACARRÃO DE 500 GRAMAS			
01	PCT.	FUBÁ DE 500 GRAMAS			
01	PCT.	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 400 GRAMAS			
01	PCT.	SAL DE 1KG			
01	PCT.	FEIJÃO, TIPO CARIOCA DE 1KG			
01	PCT.	ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS			
01	PCT.	ARROZ, AGULHINHA TIPO 1 DE 5KG			
01	FRASC.	ÓLEO DE SOJA DE 900 ML			

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

02	LT.	SARDINHAS			
01	PCT.	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE 1KG			
02	KG.	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) DESOSSADO E SEM PELE			
<b>Valor Total Global do Produto</b> (correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “Kit de Alimentação”)					
De forma numérica:		R\$			
Por Extenso:		R\$			

**ITEM 02 - PRODUTO E PREÇO PROPOSTO**

**COTA PRINCIPAL 75%**

<b>Produto:</b>		<b>KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - HORTIFRÚTI</b>			
<b>Quantidade do Produto:</b>		<b>1.238 (MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO) UNIDADES</b>			
<b>Descrição / Características e Valores dos Itens que compõe o Produto</b>					
Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
01	KG	BATATAS			
01	KG.	CENOURAS			
01	KG.	LARANJAS			
01	KG.	MAÇAS NACIONAL			
01	KG.	BANANAS NÁNICAS			
01	KG.	CEBOLAS			
<b>Valor Total Global do Produto</b> (correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “Kit de Alimentação”)					
De forma numérica:		R\$			
Por Extenso:		R\$			

**ITEM 02 - PRODUTO E PREÇO PROPOSTO**

**COTA RESERVADA 25%**

<b>Produto:</b>		<b>KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - HORTIFRÚTI</b>			
<b>Quantidade do Produto:</b>		<b>412 (QUATROCENTOS E DOZE) UNIDADES</b>			
<b>Descrição / Características e Valores dos Itens que compõe o Produto</b>					
Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário (de forma numérica)	Valor Total (de forma numérica)
01	KG	BATATAS			
01	KG	CENOURAS			
01	KG	LARANJAS			
01	KG	MAÇAS NACIONAL			
01	KG	BANANAS NÁNICAS			
01	KG	CEBOLA			
<b>Valor Total Global do Produto</b> (correspondente ao somatório dos itens que compõe o Produto “kit de Alimentação”)					
De forma numérica:		R\$			
Por Extenso:		R\$			





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA**

Quantidade dos produtos (item 01 e item 02 cota principal e/ou cota reservada, de acordo com o que esta sendo proposto/ofertado) multiplicada pelo valor total global dos produtos propostos/ofertados nos respectivos item 01 e item 02 e suas cotas.

De forma numérica: R\$

Por Extenso: R\$

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2022 - Processo Licitatório nº. 113/2022-UGB-LC/GMB).

**Informações referentes à Conta Bancária** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2022 - Processo Licitatório nº. 113/2022-UGB-LC/GMB).

Nº. CONTA:

Nº. AGÊNCIA:

NOME DA CIDADE:

NOME DO BANCO:

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2022 - Processo Licitatório nº. 113/2022-UGB-LC/GMB).

**DECLARAÇÃO:** A proponente inicialmente qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que:

- 1) os produtos ofertados nesta Proposta, são de primeira qualidade e atendem respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s);
- 2) os preços propostos/ofertados para os produtos retro citados, são exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado nacional;
- 3) a referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2022 e de seus Anexos (Processo Licitatório nº. /2022), e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data da expedição da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do Signatário**

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, Responsável Pela Expedição da Proposta)







**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2022**  
**Edital de licitação nº. 71/2022**  
**Pregão Presencial nº. 71/2022**

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 71/2022 - Processo Licitatório nº. 113/2022, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ..... CNPJ nº. ...., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal**



**OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2022**  
**Edital de Licitação nº. 71/2022**  
**Pregão Presencial nº. 71/2022**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2022**  
**Edital de licitação nº. 71/2022**  
**Pregão Presencial nº. 71/2022**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do**  
**Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2022**  
**Edital de licitação nº. 71/2022**  
**Pregão Presencial nº. 71/2022**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº. ....  
....., com sede na Rua .....,  
nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de ....., U.F. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 113/2022**  
**Edital de licitação nº. 71/2022**  
**Pregão Presencial nº. 71/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO N.º. /2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 113/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 71/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 71/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 113/2022 - UGB/LC-6MB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 71/2022
----------------------------------	---	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

**1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO DESTINADOS AOS EDUCANDOS MATRÍCULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.811, DE 08-11-2022, e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A contratação de que trata este Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela(o) **AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, devendo os referidos produtos, serem fornecidos pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 71/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante, **observando-se para o fornecimento dos referidos produtos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com a aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente efetuada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante o fornecimento/entrega do(s) referido(s) produto(s), nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 e seus Anexos.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** O Contratante terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.

**3.4.** As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito o valor total de: R\$ ..... (.....), apurado conforme quantidade e valor unitário obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 71/2022, devidamente consignado em Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá com recursos disponíveis através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declarações de Reserva de Dotação Orçamentária, expedidas em 18-11-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 113/2022-UGB - LC/GMB:

#### **02. Poder Executivo**

#### **02.06. Divisão de Educação Complementar**

#### **3.3.90.30.61.70.01 - Dotação Orçamentária (Material de Consumo – Merenda Municipal)**

#### **12.306.0014.2-011 – Função Programática - Atividades da Alimentação Escolar**

Dotação nº. = 125

5.2. Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 5.1., foram ajustados neste Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 71/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ter data de fabricação correspondente ao Ano de 2022, ser de boa qualidade e atenderem respectivamente a normatização pertinente vigente estabelecida pelos respectivos órgãos competentes.

6.2. O prazo para o fornecimento/entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento pela contratada, da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, expedida(o) pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante. Excepcionalmente e a critério do referido Contratante, o prazo de entrega de que trata este subitem poderá ser aumentado.

6.3. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, fornecidos/entregues ao Contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. **Local de recebimento e entrega:** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação dos produtos, a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento dos referidos produtos, os mesmos deverão ser entregues no local que será determinado pelo Departamento Municipal de Educação, para que este possa efetuar a entrega às famílias de forma organizada e controlada.

6.5. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e a qualidade dos produtos fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022
---------------------------------	--	-------------------------------







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

6.6. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato ao Contratante, ficara a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte/carga/descarga/entrega, tributos/encargos de qualquer natureza, fiscais/tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.7. Para melhor execução do objeto contratual, as condições estabelecidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 e seus Anexos, poderão ser revisadas e alteradas de comum acordo entre a contratada e o Contratante, observando-se o atendimento das formalidades, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.8. As demais disposições acerca das condições de fornecimento e execução encontram-se estabelecidas no **Anexo I** do Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 71/2022.

#### **CLÁUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, nos seguintes termos:

7.1.1. No ato da entrega, os produtos serão vistoriados, para verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 e seus Anexos e da conformidade com a descrição/especificação dos produtos ofertados na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que os produtos entregues não atendem às condições deste Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 e seus Anexos, ou não conferem com o ofertado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja **imediatamente** corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e na legislação pertinente.

7.1.3. O aceite dos produtos de que trata o objeto deste Contrato, mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ainda que verificados posteriormente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) fornecer os produtos de que trata o objeto do presente Contrato, no prazo estabelecido no referido Instrumento Contratual, efetuando-se imediatamente a substituição parcial ou total, ou a reposição dos referidos produtos, caso seja constatada qualquer vício, defeito e ou irregularidade;

f) garantir a qualidade dos produtos que compõe o objeto do presente Contrato, fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 71/2022 e seus Anexos;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

**f)** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.4.** As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 71/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2022 - UGB/LC-6MB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2022

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888





# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar concernente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial n.º. 71/2022 e encontra-se em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial n.º. 71/2022 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório n.º. 113/2022, a Ata oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta Final da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

15.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO DESTINADOS AOS EDUCANDOS MATRÍCULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.811, DE 08-11-2022, e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

